

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATA DO PIAUÍ

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO FRIO - PI



DECRETO Nº 13, de 17 de agosto de 2015

Convoca a VII Conferência Municipal de Assistência Social.

O Prefeito Municipal de Riacho Frio, em conjunto com o Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social, no uso de suas atribuições e considerando a necessidade de avaliar e propor diretrizes para a implementação da Política de Assistência Social no Município,

DECRETA:

Art. 1º - Fica convocada a VII Conferência Municipal de Assistência Social, a ser realizada no dia 24 de agosto de 2015, tendo como tema central: "Consolidar o SUAS de vez rumo a 2026";

Art. 2º - As despesas decorrentes da aplicação deste Decreto correrão por conta de dotação própria do orçamento do órgão gestor municipal de assistência social;

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Riacho Frio- PI, 17 de agosto de 2015.

ADALBERTO GERARDO ROCHA MASCARENHAS

Prefeito Municipal

MARIA ZENÓBIA PEREIRA MACIEL DA CUNHA
Presidente do CMAS

Estado do Piauí

Prefeitura Municipal de Santa Cruz do Piauí
"Gabinete da Prefeita"

Decreto nº 04/2015

Santa Cruz do Piauí-PI, 19 de Agosto de 2015.

A Prefeita Municipal de SANTA CRUZ DO PIAUÍ-PI, estado do Piauí, no uso de suas atribuições constitucionais, na forma prevista na Lei Orgânica Municipal e amparada pela Legislação de Organização Administrativa vigente.

DECRETA:

Art. 1º Fica a Sr.(a) MARIA DO CARMO PINHEIRO RODRIGUES, CPF: 247.673.103-00, Secretária Municipal de Assistência Social, juntamente com o Sr.(a) JAIRO PINHEIRO SANTOS MOURA, CPF: 849.051.073-34, Secretário Municipal de Finanças, nomeados para movimentação das contas (Agência: 3963-2 Contas: 6.625-7, 8.605-3, 8.606-1, 8.607-X, 8.608-8, 8.609-6, 8.616-9, 9.025-5 e 9.379-3) a ser abertas em nome da Prefeitura Municipal de Santa Cruz do Piauí - PI, vinculadas ao CNPJ: 06.553.960/0001-65 e 13.923.632/0001-79, com poderes relacionados abaixo:

- Poderes:

- 009 Emitir cheques
- 010 Abrir contas de depósito
- 011 Autorizar cobrança
- 018 Utilizar o crédito aberto na forma e condições
- 020 Receber passar recibo e dar quitação
- 026 Solicitar saldos, extratos e comprovantes
- 027 Requisitar talonário de cheque
- 031 Autorizar débito em conta
- 036 Retirar cheques devolvidos
- 038 Endossar cheque
- 094 Sustar/contrar ordenar cheque
- 095 Cancelar cheques
- 096 Baixar cheques
- 099 Efetuar resgates/aplicações
- 100 Efetuar saques-conta corrente
- 102 Efetuar saques-poupança
- 104 Efetuar pagamento por meio eletrônico
- 105 Efetuar transferência pro meio eletrônico
- 119 Liberar arquivo de pagamento
- 124 Solicitar saldos/ extratos de investimentos
- 125 Solicitar saldos/ extratos operações de crédito
- 126 Emitir comprovante
- 128 Efetuar transferência p mês
- 133 Encerrar contas depósito

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Jandira Nunes Martins Gonçalves
JANDIRA NUNES MARTINS GONÇALVES
Prefeita Municipal

ou projetos específicos do setor de saúde observado, o disposto no § 1º, art. 199 da Constituição Federal;

IV - aquisição de material permanente e de consumo e de outros insumos necessários ao desenvolvimento dos programas;

V - construção, reforma, ampliação, aquisição ou locação de imóveis para adequação da rede física de prestação de serviços de saúde;

VI - desenvolvimento e aperfeiçoamentos dos instrumentos de gestão, planejamento, administração e controle das ações de saúde;

VII - desenvolvimento de programas de capacitação e aperfeiçoamento de recursos humanos em saúde;

VIII - atendimento de despesas diversas, de caráter urgente e inadiável, necessárias à execução das ações e serviços de saúde mencionados no art. 1º do presente Lei.

SUBSEÇÃO II
DAS RECEITAS

Art. 15º - A execução orçamentária das receitas se processará através da obtenção do seu produto nas fontes determinadas nesta Lei.

Art. 16º - O Fundo Municipal de Saúde terá vigência ilimitada.

Art. 17º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais), para cobrir as despesas de implantação do Fundo de que trata a presente Lei.

Parágrafo Único - As despesas a serem atendidas pela presente crédito correrão à conta do Código de despesa 4130. Investimentos em Regime de Execução Especial, as quais serão compensadas com recursos oriundos do art. 43, § 5º e incisos da Lei Federal nº 4-

CONT

CONT

4.320/64.

Art. 18º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Prata do Piauí, 01 de Março de 1991

Antônio Maria da Silva
Prefeito Municipal

A presente Lei foi numerada, registrada e publicada nesta Secretaria aos 01 (primeiro) dias do mês de Março do ano de 1991 (mil novecentos e Noventa e um).

Reginaldo, Jairo de Moura
Des. MunicipalEstado do Piauí
Prefeitura Municipal de Prata do Piauí
Lei Nº 131 de 01 de Março de 1991.IMPLANTA A ESTRUTURA ADMINISTRATIVA
MUNICIPAL DE PRATA DO PIAUÍ E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PRATA DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei.

CAPÍTULO I

DA ESTRUTURA BÁSICA

Art. 1º - A estrutura administrativa da Prefeitura